



Prefeitura Municipal de Ibiracú
Estado do Espírito Santo

LEI N.º. 3.812/2016

ALTERA O § 3º, DO ART. 92, DA LEI MUNICIPAL N.º 2.641/2005.

O Prefeito Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 3º, do art. 92, da Lei Municipal n.º 2.641, de 30 de dezembro de 2005, alterado pela Lei Municipal n.º 2.847, de 27 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 92. (...)

(...)

§ 3º. O servidor submetido a estágio probatório somente fará jus ao recebimento do primeiro adicional por tempo de serviço, em parcela única de 3% (três por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, com a aprovação em avaliação especial de desempenho."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos a de 01 de novembro de 2016 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracú/ES, em 24 de novembro de 2016.


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 24 de novembro de 2016.


LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos